
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.471, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O INCISO II DO ART. 2º DA LEI Nº 6.293, DE 07 DE MAIO DE 2000.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os termos do inciso II do art. 2º da Lei 6.293, de 07 de maio de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

II - micro e pequenos produtores rurais e urbanos, inclusive agricultura familiar, pescadores, catadores de caranguejo e aquicultores, preferencialmente, organizados em associações e cooperativas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2017.

JOSE DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 33.345, DE 31/03/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.